DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Comunicados	4
Errata	5
Retificações	5
Editais	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos
CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos
CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Licitações e Contratos | **Aditivos / Aditamentos / Supressões**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

1º TERMO DE ADITAMENTO (REALINHAMENTO DE PREÇOS)

CONTRATO Nº 118/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2020

PROCESSO Nº. 052/2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUDOS/SP, DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS VIGENTES AO COMBATE À DISSEMINAÇÃO A COVID 19, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTRATO Nº 118/2020

O MUNICÍPIO DE AGUDOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito, SENHOR FERNANDO OCTAVIANI, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro a EMPRESA MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 32.421.421/0001-82, com sede na Av Pintasilgo – 462 – Pq. Das Laranjeiras - Maringá/PR CEP 87.083-085, Fone (0XX44) 3354-5826, e-mail: pregao@multhosp.com.br, representada pelo SENHOR MARCOS HENRIQUE LAHOUD, portador da cédula de identidade RG sob nº 15.466.272-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado Do Paraná e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 000.744.681-03, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 06/2020, resolvem em comum acordo proceder o realinhamento de preços abaixo descrito, conforme processo administrativo de nº 1.388, datado de 01 de março de 2021.

1- A Cláusula Primeira Item 5 – Passa a vigorar com a seguinte redação:

Item	Qtde	Unid.	Especificações	Marca / Modelo	R$ Unitário VIGENTE	R$ Unitário realinhado
05	1.060	Unid.	Álcool Líquido 70%, embalagem de 1 Litro: Higienizador; Em Líquido; Neutro; Composto de Álcool Antisséptico 70% de Amplo Espectro de Ação Microbicida Sob Forma Liquida; Ação Antisséptica, instantânea e Sem Enxágue, pronto Uso, hipoalergênico, atóxico, secagem Rápida; Isento de Resíduos Contaminantes Ou Nocivos, ph Balanceados; Indicado para Higiene de Peles Delicadas; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. determinados Pela Anvisa;	Prolink	3,843	6,13

2- Os valores realinhados passam a vigorar a partir de março de 2021

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do contrato original **sob nº 118/2020**

Por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, e forma para produza todos os efeitos legais e de direito.

Agudos/SP, 12 de abril de 2021.

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:32421421000182
Assinado de forma digital por MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:32421421000182
Dados: 2021.04.12 09:30:32 -03'00'

FERNANDO OCTAVIANI
PREFEITO MUNICIPAL

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,
Rep. Marcos Henrique Lahoud

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE VETORES DO MUNICÍPIO DE AGUDOS.

Os signatários do presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Agudos/SP inscrita no CNPJ do MF sob nº 46.137.444/0001-74, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **FERNANDO OCTAVIANI**, de ora em diante denominada **Município de Agudos**, e de outro lado a **SENHORA REGINA CELIA PIROZZI,** brasileira, solteira, aposentada, portadora da cédula de identidade RG sob nº 5.003.546, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 386.149.528-72; doravante denominado simplesmente **LOCADORA**, resolvem, de comum acordo, **aditar** o referido contrato:

O LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO o Imóvel situado em Agudos – SP, na Avenida Faustino Ribeiro nº 144 – Centro, consistente em uma casa, mediante o pagamento no valor total de **R$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)**, DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS DE **R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)**

O prazo de vigência é de **12 (DOZE)** meses, iniciando em **23 de março de 2021** e terminando em **23 de março de 2022**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido contrato ora aditado, celebrado em 23 de março de 2017.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos efeitos legais.

Agudos, 19 de março de 2021.

FERNANDO OCTAVIANI
PREFEITO MUNICIPAL

REGINA CELIA PIROZZI
LOCADORA

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

COMUNICADO 11/2021

A Prefeitura Municipal de Agudos, por seu Prefeito Municipal, convoca para atribuição de aulas:

- **Dia 21 de Abril de 2021, às 16 horas: Atribuição referente ao Processo Seletivo nº 01/2019, para exercício de 2.021.**
- **Convoca também os candidatos aprovados na classificação especial.**

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida: Sargento Andirás, 183, Centro, Agudos/SP.
Vagas:

PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:2 VAGAS (SENDO 1 PARA O PERÍODO DA TARDE. H.T.P.C.: QUINTA-FEIRA DAS 18HÀS 20H; 1 PARA O PERÍODO DA MANHÃ. H.T.P.C. TERÇA-FEIRA DAS 17H30 ÀS 19H30)
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL: 1 VAGA PARA O PERÍODO MANHÃ. H.T.P.C.: QUINTA-FEIRA 18H ÀS 20H.

Observações:

- **Todos os professores deverão apresentar seus documentos comprobatórios de escolaridade, no ato da atribuição, sendo estes CÓPIA E ORIGINAL do Diploma de Escolaridade (frente e verso), aqueles que tiverem habilitação no curso de magistério em nível médio, deverão apresentar documento comprobatório que esteja cursando pedagogia, carteira de identidade e CPF.**
- **Será necessário também no ato da atribuição, entrega imprescindível da declaração de Acúmulo de Cargo.**

Atenção!

É indispensável o uso de máscara.

Disponibilizaremos álcool gel no local.

A temperatura será aferida na entrada.

Agudos, 19 de Abril de 2021

Fernando Octaviani
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Errata

Retificações

RETIFICAÇÃO

No Decreto nº 7.238 de 16 de abril de 2021, publicado no Diario Oficial Eletronico, edição nº 796 no dia 19 de abril de 2021, página 02 a 06:

Onde se lê:

Artigo 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e seus efeitos operar-se-ão até 30 de abril de 2021.

Leia-se:

Artigo 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e seus efeitos operar-se-ão até 30 de abril de 2021.

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA Nº 01/2021

O Prefeito Municipal Srº Fernando Octaviani, no uso de suas atribuições convoca os representantes de entidades da Sociedade Civil, pertencentes à área de atuação Arte/ Cultura e Patrimônio Cultural a participarem da escolha dos representantes dos Segmentos Culturais, no dia 21 de abril de 2021, ás 9 horas, será online através da plataforma do Google Meet que compõem o CMC através da sociedade Civil e, em ato contínuo, com a participação exclusiva da secretaria de Educação e Cultura, para eleição dos cargos de Conselheiros de acordo com as disposições que seguem.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Conselho Municipal de Cultura – CMC, órgão de participação direta da sociedade civil na administração pública municipal, de caráter consultivo, normativo, fiscalizador e deliberativo integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura– SMC com composição minimamente paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente. A ligação entre a Administração Pública Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovem a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da política cultural de Agudos/SP.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste Edital as eleições dos representantes. O Conselho Municipal de Cultura – CMC é composto de acordo com a seguinte disposição:

I – Membros Titulares e respectivos suplentes, representando o poder público:

a) Diretoria da Educação: 01 representante titular e 01 membro suplente

b) Representante da Cultura: 01 representante titular e 01 membro suplente

II – Membros Titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil:

a)Representante Setorial da música: 01 representante titular e 01 membro suplente

b)Representante Setorial de Literatura 01 representante titular e 01 membro suplente

c)Representante Setorial de Artes Plásticas: 01 representante titular e 01 membro suplente

d)Representante Setorial de Teatro, Artes Cênicas e/ ou Dramaturgia: 01 representante titular e 01 membro suplente

e)Representante Setorial de Dança: 01 representante titular e 01 membro suplente

f)Representante Setorial de Patrimônio Histórico, Bens tombados, Área de interesse Cultural: 01 representante titular e 01 membro suplente

g)Representante Setorial de Artes Visuais/ Audiovisuais: 01 representante titular e 01 membro suplente

H)Representante Setorial de Artesanato: 01 representante titular e 01 membro suplente

2.2 Poderão compor o Conselho Municipal de Cultura

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AGUDOS
Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017
www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

apenas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no Município de Agudos.

2.3 Nenhum membro, titular ou suplente, representante de entidade da Sociedade Civil, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Público Municipal.

2.4 Os membros representantes da Administração Pública Municipal, titulares e suplentes, serão indicados pelo respectivo órgão da Administração Municipal com representação no Conselho.

2.5 Os membros do Conselho serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo mediante Decreto.

2.6 O mandato do Conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um período.

2.7 O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Cultura – CMC não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município. O funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural – CMC será definido em Regimento Interno, devendo ser proposto e aprovado por seus integrantes.

3. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

3.1 Na ocasião da Eleição, será publicado edital de chamamento para composição dos membros do conselho municipal de cultura, sendo 01 titular e 01 suplente, para compor o CMC no biênio 2021/2022.

3.2 A eleição ocorrerá online, através das entidades que demonstrarem interesse, serão votados durante a assembleia e considerar-se-ão eleitos para os cargos de conselheiros que obtiverem a maioria simples de votos.

3.3 A escolha dos cargos acima citados é de responsabilidade apenas dos Conselheiros eleitos.

3.4 Escolha dos conselheiros representantes da sociedade civil:

I. indicação dos nomes dos candidatos;

II. escolha por voto (simples) modalidade de votação escolhida pela Setorial;

III. Apuração, durante a assembleia;

IV. resultado;

4. O CONSELHO COMPETE:

4.1 estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

4.2 propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;

4.3 estabelecer o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura - CMC;

4.4 acompanhar a execução dos projetos culturais da administração municipal e de projetos da sociedade civil apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura de Agudos;

4.5 apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização; contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no

âmbito do Sistema Nacional de Cultura SNC, apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

4.6 promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial; incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural, apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos

que digam respeito à produção, ao acesso aos bens culturais e à difusão das manifestações culturais de Agudos

4.7 responder as consultas sobre proposições relacionadas às políticas públicas de cultura no município, dentro de sua esfera de competência, organizar as Conferências Municipais de Cultura e promover os Fóruns Setoriais de acordo com as áreas constantes no Plano Municipal de Cultura,

4.8 elaborar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC, debater as propostas de reformulação dos marcos legais da gestão cultural, para submeter posteriormente aos órgãos competentes, e incentivar, apoiar e acompanhar a criação e o

funcionamento de espaços culturais, estimulando a busca de parcerias com o poder público e a iniciativa privada;

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A divulgação da lista com os nomes dos novos Conselheiros e a cerimônia (online) de posse, se dará logo após decreto de nomeação expedido pelo executivo Municipal. A lista com os nomes, e, posteriormente cópia do decreto serão afixados no mural da Prefeitura durante 05 dias corridos.

Agudos, 14 de abril de 2021

_____

Fernando Octaviani

Prefeito